

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
05/2016, A SER FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DE
PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL -
CODEPLAN E A EMPRESA MC SERVIÇOS EIRELI-ME.**

Processo nº. 121.000.197/2016.

A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, inscrita no CNPJ nº 00.046.060/0001-45, sediada no SAM – Projeção H, Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente-Substituto **MARTINHO BEZERRA DE PAIVA**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 598.169-SSP/DF e do CPF nº 209.774.331-53 e por seu Diretor Administrativo e Financeiro-Substituto, **ALDO PAVIANI**, brasileiro, viúvo, geógrafo, portador da identidade nº 288524- SSP/DF e CPF nº 024266681-72, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e do outro lado, a Empresa **MC SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ nº 13.342.168/0001-27, com sede a QNA -27, Lote nº 01, Sala 602, Taguatinga Norte – Brasília /DF, CEP 72.110-270 - Telefone nº (61) 3562-5587 e 98475-9961, 99667-8825 e 99602-1655, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Proprietário, **MÁRCIO ANTÔNIO DA COSTA VALES**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 10.775.010- SSP/MG e do CPF nº 036.981.526-22, residente e domiciliado em Brasília-DF, em conformidade com a Decisão da Diretoria Colegiada da CODEPLAN, **Sessão nº 1660ª, RO**, de 07 de dezembro de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a repactuação do Contrato nº 05/2016, com base na alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula Dezessete - da Repactuação de Preços, bem como o reajuste de preços com base na Cláusula Dezesesseis do Contrato.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

SAM- BLOCO “H”, Ed. CODEPLAN, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000

Telefones: (61) 3342-2266/3342-2270 1/3

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO e DO REAJUSTE

a) Pelo presente Termo, fica repactuado os preços do Contrato nº 05/2016, a partir de 01/01/2017, nos termos da alínea "d", inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, no percentual de 6,91% (seis vírgulas noventa e um por cento);

b) Pelo presente Termo, fica reajustado os preços dos insumos do Contrato nº 05/2016, pelo IPCA (acumulado nos últimos 12 doze meses) no percentual de 2,537%), a partir de 01/11/2017, no percentual de 0,21% (zero vírgula vinte e um por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

O valor do presente contrato de R\$ 1.085.303,97 (um milhão, oitenta e cinco mil, trezentos e três reais e noventa e sete centavos), em face da repactuação e do reajuste de preços, passa ser de **R\$ 1.162.762,73 (um milhão cento e sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos)**. Ocorrerá a conta do Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.9646 - Manutenção dos Serviços Administrativo Gerais da CODEPLAN, Natureza de Despesa: 33.90.37, Fonte: 100. Nota de Empenho nº 2017NE00148, saldo R\$: 350.628,00 (trezentos e cinquenta mil, seiscentos e vinte e oito reais). A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal estimado de **R\$ 96.896,89 (noventa e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos)**, pelos serviços ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do presente Termo Aditivo, comprovante de garantia ou reforço, no percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449960"

SAM- BLOCO "H", Ed. CODEPLAN, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000

Telefones: (61) 3342-2266/3342-2270 2/3

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 05/2016 e Termos Aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ASSINATURAS

E, por estarem justas e de acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as Cláusulas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília - DF, 08 de dezembro de 2017.

PELA CONTRATANTE:


MARTINHO BEZERRA DE PAIVA
Presidente-Substituto


ALDO PAVIANI
Diretor Administrativo e Financeiro-Substituto

PELA CONTRATADA:


MÁRCIO ANTÔNIO DA COSTA VALES
Sócio Proprietário

Testemunhas:


Nome: TAIRONE AIRES CAVALCANTE
CPF nº: 471.755.161-34


Nome:
CPF nº: 03639741641



"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"

SAM- BLOCO "H", Ed. CODEPLAN, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000

Telefones: (61) 3342-2266/3342-2270 3/3

